

LEI Nº 732 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2012 e dá outras providências”

ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTDO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento fiscal do Município de Itiquira, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2012, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 42.700.000,00 (Quarenta e Dois Milhões e Setecentos Mil Reais), discriminados em anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento

ADMINISTRAÇÃO DIRETA – VALORES

RECEITAS CORRENTES	36.719.454,05
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.661.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	579.350,00
RECEITA PATRIMONIAL	104.900,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	452.052,03
TRANSFERENCIAS CORRENTES	35.107.452,02
DEDUÇÕES PARA FORMACAO DO FUNDEB	-4.643.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	457.700,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.650.695,95
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00

TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	5.583.973,50
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	36.722,45
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	329.850,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	42.700.000,00
TOTAL GERAL	42.700.000,00

Artigo 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por *decreto executivo*.

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO - Administração Direta

01	CAMARA MUNICIPAL	1.940.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	1.586.650,00
03	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	1.582.500,00
04	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	8.440.140,00
05	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	8.809.420,40
06	SECRETARIA MUN. DE ESPORTES E LAZER	1.528.000,00
07	SECRETARIA DE SAUDE	7.712.750,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.847.600,00
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.319.575,00
10	SECRETARIA DE TURISMO	940.864,00
11	SECRETARIA M. DE INDUSTRIA E COMERCIO	460.120,00
12	SECRETARIA MUN. DE TRANSITO	205.000,00
13	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	5.110.080,60
14	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	275.000,00
15	SECRETARIA MUN. DE CULTURA	575.000,00
16	SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E GESTAO	367.300,00
	Total da Administração Direta	42.700.000,00
	TOTAL GERAL	42.700.000,00

POR FUNÇÕES DE GOVERNO - Administração Direta

01	LEGISLATIVA	1.940.000,00
02	JUDICIÁRIA	5.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	8.521.614,60
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.852.600,00

09	PREVIDENCIA SOCIAL	545.000,00
10	SAUDE	7.712.750,00
11	TRABALHO	25.000,00
12	EDUCAÇÃO	8.809.420,40
13	CULTURA	750.000,00
15	URBANISMO	3.501.000,00
16	HABITAÇÃO	260.000,00
17	SANEAMENTO	555.140,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	125.000,00
20	AGRICULTURA	1.079.575,00
22	INDÚSTRIA	35.000,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	920.900,00
25	ENERGIA	785.000,00
26	TRANSPORTE	3.379.000,00
27	DESPORTO E LAZER	1.598.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00
	Total da Administração Direta	42.700.000,00
	TOTAL GERAL	42.700.000,00

POR SUBFUNÇÕES - Administração Direta

031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.940.000,00
062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	5.000,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.369.545,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.531.980,60
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	20.000,00
241	ASSISTENCIA AO IDOSO	180.000,00
243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	323.600,00
244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	749.000,00
272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	545.000,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	6.667.750,00
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	155.000,00
303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	155.000,00
305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	245.000,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	130.000,00
334	FOMENTO AO TRABALHO	25.000,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	7.306.120,40
362	ENSINO MEDIO	140.000,00

364	ENSINO SUPERIOR	30.000,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	220.000,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	55.000,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	780.000,00
451	INFRA ESTRUTURA URBANA	270.000,00
452	SERVICOS URBANOS	3.321.000,00
482	HABITAÇÃO URBANA	260.000,00
512	SANEAMENTO BASICO URBANO	555.140,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	125.000,00
601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	230.000,00
602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	208.000,00
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	265.000,00
695	TURISMO	900.864,00
752	ENERGIA ELETRICA	785.000,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.379.000,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	1.528.000,00
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00
	Total da Administração Direta	42.700.000,00
	TOTAL GERAL	42.700.000,00

Artigo 4º - Os orçamentos das despesas da administração indireta poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Artigo 5º – O Poder Executivo está autorizado a:

a) Abrir créditos suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da despesas, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único: - Do referido crédito poderá ser destinado o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) como apoio e subsídio aos assentados e ao meio ambiente.

b) Vetado.

c) Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Parágrafo Único: – Não serão computadas para efeito do limite previsto neste artigo, despesas relativas a:

I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento de benefícios previdenciários;

III – pagamento de serviços da dívida;

IV – pagamento de bolsas de estudo;

V – despesas já contratadas;

VI – convênios;

VII – operações oficiais de crédito até o limite das despesas de capital; e

VIII – transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Artigo 6º – Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso,
Edifício Sede do Poder Executivo, aos 22 de Dezembro de 2011.